



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Medicilândia-PA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 01-COMUNIDADE DO KM 75 SUL PARA EMEF RUI BARBOSA		19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 44 passageiros. Turnos: Manhã e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
2	ROTA 02- COMUNIDADE KM 100 NORTE P/ AGROVILA JORGE BUENO		8800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
3	ROTA 03-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL NORTE P/EMEF RUI BARBOSA		20680,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos: Manhã, Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
4	ROTA 04-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇA		19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e tarde</i>						
Valor total extenso:						
5	ROTA 05- COMUNIDADE KM 75 NORTE P/ ESCOLA GASPAR VIANA		11000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turnos: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
6	ROTA 06-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL SUL P/ EMEF RUI BARBOSA		20680,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turnos: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
7	ROTA 07-COMUNIDADE KM 85 SUL P/CIDADE		11880,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos: Manhã e Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
8	ROTA 08- COMUNIDADE KM 85 NORTE P/ BENJAMIN CONSTANTE/FRENTE		13200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
9	ROTA 09-COMUNIDADE DO KM 85 VICINAL NORTE-FUNDO P/EMEF BENJAMIN CONSTANT		23100,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
10	ROTA 10-ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo climatizado com capacidade minima de 07 passageiros Turnos: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
11	ROTA 11-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ESCOLA EMEF MAGALHÃES		16720,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos: Tarde</i>						



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
12	ROTA 12-COMUNIDADE DO KM 130 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II		28600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
13	ROTA13-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ ESCOLA MAGALHÃES		20240,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Manhã</i>						
Valor total extenso:						
14	ROTA 14-COMUNIDADE DO KM 101 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDADE		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turno:Manhã, Tarde e Noite</i>						
Valor total extenso:						
15	ROTA 15-COMUNIDADE DOM KM 105 VICINAL SUL P/EMEF VITORIA REGIA		11000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
16	ROTA 16-COMUNIDADE DO KM 110 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA		16500,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros. Turnos: Manhã</i>						
Valor total extenso:						
17	ROTA 17-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		16500,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turno:Tarde</i>						
Valor total extenso:						
18	ROTA 18- COMUNIDADE KM 110 NORTE P/EMEF RIO DA PRATA		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 42 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
19	ROTA 20-COMUNIDADE DO KM 105 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA		18040,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
20	ROTA 21-COMUNIDADE DO KM 100 VICINAL NORTE P/EMEF MAGALHÃES BARATO		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo com capacidade minima de 11 passsageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
21	ROTA 22-COMUNIDADE DO KM 90 VICINAL NORTE P/ AS ESCOLAS DA CIDADE		19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus traçado, capacidade minima de 42 passageiros Turno:Tarde</i>						
Valor total extenso:						
22	ROTA 23-COMUNIDADE DO RIO JARUCÚ P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL)		15400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo para transporte fluvial, capacidade minima p/20 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
23	ROTA 24- COMUNIDADE KM 95 SUL P/ CIDADE		15400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
24	ROTA 25-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II		17600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
25	ROTA 26-COMUNIDADE DOM KM 80 VICINAL SUL P/EMEF GASPAS VIANA		18040,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
Governio Municipal de Medicilândia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA



26	ROTA 27-COMUNIDADE DO KM 100 VICINAL SUL P/EMEF ABRAHAM LINCOLN		11440,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo Ônibus, capacidade minima de 42 passageiros Turno:Tarde</i>						
Valor total extenso:						
27	ROTA 28-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		14300,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno Tarde</i>						
Valor total extenso:						
28	ROTA 29-PERCURSO NOS BAIRROS P/AS ESCOLAS DA CIDADE		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo climatizado tipo ônibus, capacidade minima de 44 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
29	ROTA 30-COMUNIDADE DO KM 120 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		15400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Tarde</i>						
Valor total extenso:						
30	ROTA 31-COMUNIDADE DO KM 120 SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		15400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
31	ROTA 32-COMUNIDADE DO KM 114 AO 101 P/EMEF VITÓRIA REGIA		18480,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima para 44 passageiros Turno: Manhã e tarde</i>						
Valor total extenso:						
32	ROTA 33-COMUNIDADE DO RIO BEIRADÃO P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL)		15400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo para transporte fluvial, capacidade minima p/20 passageiros Turno:MANhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
33	ROTA 34-COMUNIDADE DO RIO MACAPUXI P/ EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL)		15400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo para transporte fluvial, capacidade minima de 20 passageiros Turnos:MANhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
34	ROTA 35-COMUNIDADE 110 SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
35	ROTA 37-COMUNIDADE 80 NORTE P/EMEF GASPAS VIANA		18700,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus Turno: Manhã e tarde</i>						
Valor total extenso:						
36	ROTA 38- COMUNIDADE KM 70 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDADE		20900,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
Valor total da proposta por extenso :					Total :	0,00

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos serviços de transporte escolar atendera as necessidades da Secretaria de Educação, e das 38(trinta e oito) escolas da rede municipal de ensino, são elas:: EMEF Abraham Lincoln, EMEF Francisca Gomes, EMEF Evanir Wagner, EMEI A Sementinha, EMEI O Grãozinho, EMEF Henrique Dantas, EMEF 13 de Maio, EMEF



15 de Novembro, EMEF Agua Limpa, EMEF Arco-íris, EMEF Belo Horizonte, EMEF Benjamim Constant, EMEF Dom João VI, EMEF Dom Pedro II, EMEF Duque de Caxias I, EMEF Esperança Nova, EMEF Flores da Amazônia, EMEF Gaspar Viana, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Hélio Gueiros, EMEF Joaquim J. Da Silva Xavier, EMEF Liberdade II, EMEF Luciene Dantas, EMEF Magalhães Barata, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Marechal Rondon, EMEF Miguel Gustavo, EMEF Nossa Senhora da Conceição, EMEF N<sup>a</sup> Senhora das Graças, EMEF N<sup>a</sup> Senhora do Perpetuo Socorro, EMEF Nova Vida, EMEF Novo Oriente, EMEF Padre João Martins, EMEF Padre Oscar II, EMEF Precisíssimo Sangue, EMEF Primavera, EMEF Rio de Ouro, EMEF Rui Barbosa, EMEF Santo Expedito, EMEF Tomé de Souza, EMEF Vitoria Regia. Atendendo assim todos os alunos que necessitam do transporte escolar, no turno da manhã, tarde e noite. Trata-se de procedimento sobre a contratação de empresa para a prestação de serviço em Transporte escolar, transportando os alunos do local mais próximo de suas residências até as escolas, visto que é essencial dar suporte ao alunado, para o processo de ensino e aprendizagem.

## **2.2 VIGÊNCIA**

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 2000.

## **3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia com entrega não superior a 5 (cinco) dias após recebimento.

4.2. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3. o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 5.007.846,80 (Cinco milhões, sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo



setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das (os) Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia-PA, 13 de Janeiro de 2022.

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200 Assinado de forma digital por  
ILTOMAR CARVALHO DOS  
SANTOS:61664170200

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM